



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **LEI Nº 5.675 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Institui a “Semana do Flash Back” no calendário oficial do Município de Suzano e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Josias Ferreira Silva  
Projeto de Lei nº 084/2025)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Suzano, a “Semana do Flash Back”, a ser comemorada anualmente na segunda quinzena de outubro.

**Art. 2º.** A Semana do Flash Back, tem por objetivo celebrar as manifestações dos pilares e elementos da Cultura Flash Back, que são:

**I** - resgatar e valorizar o patrimônio cultural e musical das décadas de 60, 70, 80 e 90;

**II** - promover a integração entre diferentes gerações por meio da música, da dança e de outras manifestações culturais;

**III** - incentivar atividades culturais, educativas e recreativas ligadas à temática retrô;

**IV** - fomentar o turismo e a economia criativa no município.

**Art. 3º.** Durante a Semana do Flash Back, poderão ser promovidas:

**I** - apresentações musicais com repertórios clássicos das décadas passadas;

**II** - mostras de danças, exposições temáticas, feiras de vinil e cinema retrô;

**III** - concursos de trajes e coreografias de época;

**IV** - parcerias com instituições de ensino, centros culturais e entidades da sociedade civil para promover ações educativas e culturais.



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 03 de setembro de 2025, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

**PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI**  
Prefeito

**RENATO MACHADO FERRARIS**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS**  
Atos Oficiais